



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série . . .	" 90\$	"	48\$
A 2.ª série . . .	" 80\$	"	43\$
A 3.ª série . . .	" 80\$	"	43\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10.112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério da Justiça:

Despacho — Altera o quadro do pessoal contratado da Cadeia Penitenciária de Lisboa.

Ministério das Finanças:

Decreto-lei n.º 35:478 — Permite ao Ministro, ouvidos os Ministros das Obras Públicas e Comunicações e da Economia, enquanto prevalecer a actual carência de cimento nacional para as necessidades do País, autorizar, por simples despacho, a isenção de direitos aduaneiros para a importação de cimento destinado a obras de interesse público.

Ministério das Colónias:

Portaria n.º 11:254 — Anula, na colónia de Cabo Verde, o encargo das despesas com a deslocação dos infractores para a sede do tribunal, estabelecido na alínea a) da portaria n.º 9:980.

Portaria n.º 11:255 — Abre um crédito para reforço de verbas inscritas nas alíneas a) e b) do n.º 3) do artigo 362.º, capítulo 10.º, da tabela de despesa do orçamento geral do Estado da Índia.

Portaria n.º 11:256 — Reforça a dotação inscrita na alínea a) do n.º 8) do artigo 1045.º, capítulo 8.º, da tabela de despesa do orçamento geral da colónia de Angola para 1945.

Ministério da Economia:

Decreto-lei n.º 35:479 — Prorroga até 31 de Janeiro de 1947 o prazo para o pagamento voluntário das multas impostas em consequência de autos levantados em 1945 aos proprietários de produtores directos, a que se refere o artigo 1.º do decreto-lei n.º 33:544 (plantações de vinhas).

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral das Alfândegas

Decreto-lei n.º 35:478

Considerando que, devido a dificuldades diversas ainda resultantes da guerra mundial, a produção de cimento nacional não chega presentemente para as necessidades do País, do que resulta o frequente afrouxamento — quando não a paralisação — de obras de interesse público;

Considerando que esta falta poderá eventualmente ser atenuada com a importação de cimento estrangeiro, com a consequente libertação de maior quantidade de cimento nacional para as actividades particulares;

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. Enquanto prevalecer a actual carência de cimento nacional para as necessidades do País poderá o Ministro das Finanças, ouvidos os Ministros das Obras Públicas e Comunicações e da Economia, autorizar, por simples despacho, a isenção de direitos aduaneiros para a importação de cimento destinado a obras de interesse público.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 30 de Janeiro de 1946. — ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Júlio Carlos Alves Dias Botelho Moniz — Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira — João Pinto da Costa Leite — Fernando dos Santos Costa — Américo Deus Rodrigues Tomás — Augusto Cancela de Abreu — Marcello José das Neves Alves Caetano — José Caeiro da Mata — Clotário Luís Supico Ribeiro Pinto.

Para ser presente à Assembleia Nacional.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção Geral dos Serviços Prisionais

Despacho

Declara-se, nos termos do artigo 1.º do decreto-lei n.º 26:503, de 6 de Abril de 1936, e do artigo 3.º do decreto-lei n.º 27:586, de 18 de Março de 1937, que, por despachos de S. Ex.ªs os Ministros da Justiça e das Finanças, respectivamente de 18 de Dezembro findo e 4 do corrente, foi aprovada a seguinte alteração no quadro do pessoal contratado da Cadeia Penitenciária de Lisboa:

A anular:

Primeiro-mestre pedreiro, vencimento mensal de . . . 600\$00

A aumentar:

1 professor de ensino elementar 600\$00

Direcção Geral dos Serviços Prisionais, 14 de Janeiro de 1946. — O Director Geral, Augusto de Oliveira.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral de Administração Política e Civil

Repartição de Justiça, Instrução e Missões

Portaria n.º 11:254

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do artigo 10.º da Carta Orgânica do Império Colonial Português, declarar revo-